

# MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital nº 1150 Páginas 9

Guaratuba, 29 de novembro de 2.024



# **Atos do Poder Executivo**

Edição nº 1150

Data: 29 de novembro de 2.024

Página - 2 -

# EDITAL DE CHAMAMENTO

#### 1° EDITAL DE CHAMAMENTO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD), tendo em vista o contido na Portaria n° 14.743, expedida em 24 de maio de 2024, CONVOCA a servidora ROSANGELA CARDOZO SANTANA, Matrícula Funcional n° 3401-1, para se apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas à esta Comissão, na Rua Dr. João Cândido, 385, Centro, Guaratuba/PR, sob pena de achar-se incurso na sanção disciplinar do art. 213 da Lei Municipal n° 777/97.

Guaratuba, 21 de novembro de 2024.

Carla Vieira Schuster Pinto

Presidente da PAD

# **LEIS MUNICIPAIS**

## LEI Nº 2.093

Data: 28 de novembro de 2024

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial, no exercício de 2024, na importância de até 500.000,00 (quinhentos mil reais)".

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Guaratuba, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2024, Lei Municipal Nº 2031/2022 de 26/10/2023, um crédito Especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Suplementação

Órgão 05 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade Orçamentária 05.003 MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE

Função 05.003.10 SAÚDE

Subfunção 05.003.10.302 ASSISTÊNCIA

HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa 05.003.10.302.0012 PROGRAMA

GUARATUBA SAÚDE PARA TODOS

Projeto Atividade 05.003.10.302.0012.1.119 EMENDA

IMPOSITIVA PARA AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE

Natureza da Despesa 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Valor proposto R\$ 500.000,00

Finalidade MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA) PARA O HOSPITAL MATERNIDADE DE GUARATUBA.

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão 05 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE Unidade Orçamentária 05.003 HOSPITAL

MATERNINDADE DE GUARATUBA Função 05.003.10 SAÚDE

Subfunção 05.003.10.302 ASSISTÊNCIA

HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa 05.003.10.302.0012 PROGRAMA

GUARATUBA SAÚDE PARA TODOS

Projeto Atividade 05.003.10.302.0012.2.048 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DA MATERNIDADE E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE GUARATUBA

Natureza da Despesa 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CÍVIL

Valor proposto

Finalidade R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

Art. 3º Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 28 de novembro de 2.024 ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PLE nº 1661 de 21/10/24

Of. Nº 044/24 CMG de 26/11/24

# **DECRETOS MUNICIPAIS**

## **DECRETO Nº 26.141**

Data: 27 de novembro de 2.024

Súmula: Regulamenta os artigos 199, § 1º e 203 da Lei Complementar nº 001 de 12 de novembro de 2008, estabelece normas para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas, referente exercício de 2025.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, em seu art. 76, inciso V e, com as Leis Complementares  $n^{\circ}$  001/2008, 008/2016, 009/2016 e 010/2017,

#### DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidas as datas de lançamento, os prazos e as condições para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, competência 2025, conforme Anexo Único deste decreto.

Art. 2º A partir da data do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, estipulada no Anexo I do presente decreto, os contribuintes poderão obter junto à Agência do Contribuinte da Procuradoria Fiscal todas as informações alusivas ao lançamento tributário

Art. 3º O contribuinte será notificado mediante publicação de edital no órgão de imprensa oficial local, do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e disporá de prazo para pagamento do tributo.

Art. 4º Fica estabelecida a data limite de 10 de fevereiro do ano de competência para a opção de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, em parcela única, com benefícios de desconto de 5% (cinco por cento) ou 10% (dez por cento) para os contribuintes que aderirem ao Domicílio Eletrônico do Contribuinte - DEC, nos termos da Lei nº 1.981/2023.

Art. 5° O vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, ocorrerá em até 10 (dez) parcelas mensais, conforme estabelecido no anexo I do presente decreto.

Parágrafo Único. Na hipótese do "caput" deste artigo, a parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 6º O Poder Executivo Municipal aplicará na correção dos tributos lançados com base nos valores da Unidade Fiscal do Município - UFM, o Decreto 26.108 de 7 de novembro de 2.024.

Art. 7º Os pedidos de revisão ou de impugnação ao lançamento do IPTU/2025 poderão ser protocolizados até a data limite do vencimento do imposto em cota única, dia 10 de fevereiro de 2025.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de novembro de 2.024. ROBERTO JUSTUS



# Atos do Poder Executivo

Edição nº 1150

Data: 29 de novembro de 2.024

Página - 3 -

Prefeito
ANEXO ÚNICO
ESTABELECE NORMAS PARA PAGAMENTO DO
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU
RELATIVO AO EXERCÍCIO FISCAL DE 2025.

IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO			
DATA DO LANÇAMENTO: 1º de janeiro de 2025			
Prazo para pagamento em parcela única, com benefício de 5% (contribuintes NÃO optantes do DEC) e 10% (contribuintes optantes pelo DEC) de desconto:	Cota Única: 10 de fevereiro de 2025;		
Prazo para pagamento convencional, em 10 parcelas mensais, sem desconto:	1ª parcela: 17 de fevereiro de 2025;		
	2ª parcela: 10 de março de 2025;		
	3ª parcela: 10 de abril de 2025;		
	4ª parcela: 12 de maio de 2025;		
	5ª parcela: 10 de junho de 2025;		
	6ª parcela: 10 de julho de 2025;		
	7ª parcela: 11 de agosto de 2025;		
	8ª parcela: 10 de setembro de 2025;		
	9ª parcela: 10 de outubro de 2025;		
	10ª parcela: 10 de novembro de 2025.		

## **DECRETO Nº 26.142**

Data: 28 de novembro de 2.024

Súmula: Revoga, integralmente, o Decreto Municipal nº 29.063/24 que nomeou servidora para o cargo de Facilitador de Oficinas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto no protocolado sob nº 52694/24, ainda,

Considerando que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade conforme Súmula 473/STF, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, integralmente, o Decreto Municipal nº 29.063/24 que nomeou a candidata Suryen Choinski para o cargo de Facilitador de Oficinas.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 28 de novembro de 2.024. ROBERTO JUSTUS - Prefeito

## **DECRETO Nº 26.143**

Data: 28 de novembro de 2.024

Súmula: Exonera, a pedido, Nanciele Bueno Sadzinski, do cargo Diretor Técnico, Símbolo CC-02.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 52943/24, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Nanciele Bueno Sadzinski, do cargo Diretor Técnico, Símbolo CC-02.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de publicação, e seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 28 de novembro de 2.024. ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### **DECRETO Nº 26.144**

Data: 28 de novembro de 2.024

Súmula: Exonera, a pedido, Ariane Nascimento Custodio Poltronieri, do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 53113/24, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Ariane Nascimento Custodio Poltronieri, do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de publicação, e seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 28 de novembro de 2.024. ROBERTO JUSTUS

Prefeito

## DECRETO Nº 26.145

Data: 28 de novembro de 2.024

Súmula: Exonera, a pedido, Marcela Eduarda Marchioro Siebert do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 53180/24, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Marcela Eduarda Marchioro Siebert, do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de publicação, e seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 28 de novembro de 2.024. ROBERTO JUSTUS

Prefeito

## **DECRETO Nº 26.146**

Data: 28 de novembro de 2.024

Súmula: Exonera, Aracy Alice de Oliveira do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), Aracy Alice de Oliveira, do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.



# Atos do Poder Executivo

Edição nº 1150

Data: 29 de novembro de 2.024

Página - 4 -

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de publicação, e seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 28 de novembro de 2.024. ROBERTO JUSTUS

Prefeito

## **DECRETO Nº 26.147**

Data: 28 de novembro de 2.024

Súmula: Exonera, Gabriel Henrique da Silva, do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), Gabriel Henrique da Silva, do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de publicação, e seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 28 de novembro de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

## **DECRETO Nº 26.148**

Data: 29 de novembro de 2.024

Súmula: Concede Abono de Permanência ao servidor MARIA APARECIDA VEIGA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, art. 40, §19, art. 28 da Lei Complementar nº 15/2023 e art 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e tendo em vista o protocolado sob nº 48715/24, DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Abono de Permanência ao servidor MARIA APARECIDA VEIGA, ocupante do cargo de Professor Suporte Pedagógico, matricula funcional nº 22091, em valor equivalente ao da sua contribuição previdenciária mensal, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

Parágrafo Único. O pagamento do Abono de Permanência será de responsabilidade do Município e será calculado o valor do vencimento base efetivo, acrescido de vantagens de caráter permanente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 3 de abril de 2.024, tendo já cumpridos, nesta data, os requisitos para a obtenção da aposentadoria, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 29 de novembro de 2.024. ROBERTO JUSTUS

Prefeito

# **PORTARIAS MUNICIPAIS**

# Republicada por Incorreção

PORTARIA Nº 15.017

Data: 15 de outubro de 2.024.

Súmula: Designa servidora para a função de Coordenadora do Abrigo Institucional "Casa da Criança e do Adolescente".

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no Oficio nº 273/24 SMBEPS, protocolado sob nº 23750/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Daniele Pachala de Arruda Zanetti ocupante do cargo de Cuidador Social, matrícula funcional nº 79911, para exercer a função de Coordenadora do Abrigo Institucional "Casa da Criança e do Adolescente".

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 7 de outubro de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 15 de outubro de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

## PORTARIA Nº 15.081

Data: 27 de novembro de 2.024.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Karine Ligia Forte

Matricula funcional nº 150751 Período: 11/11/24 a 24/11/24 Claudia Leite Cordeiro Matrícula funcional nº 56871 Período: 12/11/24 a 27/11/24

Juscelina Miranda de Araujo Matrícula funcional nº 22437 Período: 13/11/24 a 12/12/24;

Carlos Alberto França

Matrícula funcional nº 14631 Período: 18/11/24 a 02/12/24.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de novembro de 2.024. ROBERTO JUSTUS

Prefeito

# PORTARIA Nº 15.082

Data: 27 de novembro de 2.024.

Súmula: Concede licença maternidade à servidora Aline Guimarães Mourinho.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1307/07, e tendo em vista solicitação contida no protocolado sob nº 52230/24, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Aline Guimarães Mourinho, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 156111, licença maternidade a partir de 8 de novembro de 2.024 com término em 7 de maio de 2.025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de novembro de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



# Atos do Poder Executivo

Edição nº 1150

Data: 29 de novembro de 2.024

Página - 5 -

## PORTARIA Nº 15.083

Data: 27 de novembro de 2.024.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) DEISI MARA

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, artigos 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 51067/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 1º de janeiro de 2.025 a 31 de março de 2.025, ao servidor (a) DEISI MARA CLARINDA, ocupante do cargo de Atendente Administrativo, matrícula funcional nº 30761, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 16/abril/2008 a 15/abril/2018.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de novembro de 2.024.

**ROBERTO JUSTUS** 

Prefeito

#### PORTARIA Nº 15.084

Data: 27 de novembro de 2.024.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) MARILEI MARTINS PONTES.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, artigos 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 52428/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 1º de fevereiro de 2.025 a 30 de abril de 2.025, ao servidor (a) MARILEI MARTINS PONTES, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 54531, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 02/fevereiro/2014 a 01/fevereiro/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de novembro de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

# PORTARIA Nº 15.085

Data: 27 de novembro de 2.024.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) MARCIA TEODORO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, artigos 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 51342/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 1º de março de 2.025 a 31 de maio de 2.025, ao servidor (a) MARCIA TEODORO, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 57061, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 08/agosto/2014 a 07/agosto/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de novembro de 2.024. ROBERTO JUSTUS

Prefeito

## PORTARIA Nº 15.086

Data: 27 de novembro de 2.024.

Súmula: Designação do gestor e fiscal para o convênio com o IAT – Verão Maior 2024/2025.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°. Designar o servidor EDGAR FERNANDEZ, RG. N° 8.170.625-5/PR, brasileiro, no cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, para responder como Gestor de Convênio, e designar o servidor ELCIO ADELIO VEIGA, RG. N° 9/E1365434, brasileiro, matrícula funcional n° 18101, no cargo de Supervisor de Serviços Urbanos, para atuar como Fiscal do Convênio Operação Verão Maior 2024/2025 a ser firmado com o Instituto Água e Terra - IAT, auxiliando na gestão e fiscalização.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de novembro de 2.024. ROBERTO JUSTUS

Prefeito

## PORTARIA Nº 15.087

Data: 27 de novembro de 2.024.

Súmula: Altera o agente demandante e fiscal de contrato, conforme contido no Decreto Regulador de Atuação do Agente de Contratação e Atuação dos Gestores e Fiscais do Contrato, previsto no Decreto Municipal nº 25.356/23 da Secretaria da Cultura e Turismo.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Oficio nº 269/24 SMCT, protocolado sob nº 52470/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o agente demandante e fiscal de contrato, conforme contido no Decreto Regulador de Atuação do Agente de Contratação e Atuação dos Gestores e Fiscais do Contrato, previsto no Decreto Municipal nº 25.356/23, conforme segue:

Secretaria da Cultura e do Turismo

Agente Demandante: Suelena Cristina Moro – matricula funcional 154041

Fiscal de Contrato: Gabriel Francisco Gonçalves Tomazoni – matricula funcional nº 73811.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de novembro de 2.024. ROBERTO JUSTUS

Prefeito

## PORTARIA Nº 15.088

Data: 27 de novembro de 2.024.

Súmula: Designa servidor para exercer a função de Coordenador da Fiscalização de Rendas e Urbanismo.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Oficio nº 169/24 PFM-MBS, protocolado sob nº 52806/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Marcelo Siebert, matricula funcional nº 78271, a exercer a função de Coordenador da Fiscalização de Rendas e Urbanismo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.



## Atos do Poder Executivo

Edição nº 1150

Data: 29 de novembro de 2.024

Página - 6 -

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de novembro de 2.024. ROBERTO JUSTUS

Prefeito

## PORTARIA Nº 15.089

Data: 28 de novembro de 2.024.

Súmula: Designa a servidora IVELMA MARIANE DA COSTA para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, artigos 100 a 105, tendo em vista o oficio nº 1213/24 SME, protocolado sob nº 52656/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora IVELMA MARIANE DA COSTA, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matricula funcional nº 218071, para ministrar aulas extraordinárias no EM Adolpho Vercesi.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 28 de novembro de 2.024. ROBERTO JUSTUS

Prefeito

## PORTARIA Nº 15.090

Data: 28 de novembro de 2.024.

Súmula: Altera Comissão de Recebimento de Medicamentos da Secretaria Municipal da Saúde.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme tendo em vista o Oficio nº 2325/24 SMS, protocolado sob nº 52924/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Comissão de Recebimento de Medicamentos da Secretaria Municipal da Saúde, com os seguintes servidores:

Janice Marcia dos Santos Nadal

Matricula funcional nº 31451

Michel Elias Ribeiro

Matricula funcional nº 62411

Caroline Patricia Wegner de Carvalho Cordeiro

Matricula funcional nº 50831

Alessandra Roberto Ricardo dos Santos

Matricula funcional nº 156971

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 28 de novembro de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

## PORTARIA Nº 15.091

Data: 28 de novembro de 2.024.

Súmula: Designa a servidora MERIELLE CRISTHINE SCHUTZKY para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, artigos 100 a 105, tendo em vista o oficio nº 1217/24 SME, protocolado sob nº 52944/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora MERIELLE CRISTHINE SCHUTZKY, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matricula funcional nº 76461, para ministrar aulas extraordinárias no EM Adolpho Vercesi.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 25 de novembro de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 28 de novembro de 2.024. ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### PORTARIA Nº 15.092

Data: 28 de novembro de 2.024.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Caroline Rocha Sereja

Matricula funcional nº 31161

Período: 06/09/24 a 04/01/25

Luciana Maria Kraus

Matrícula funcional nº 79271

Período: 13/11/24 a 12/12/24

Lucia Aparecida Teixeira

Matrícula funcional nº 57151 Período: 18/11/24 a 18/12/24;

Fernanda Muniz da Silva

Matrícula funcional nº 21586 e 22148

Período: 24/11/24 a 23/12/24;

Alessandra Maier

Matrícula funcional nº 54411

Período: 26/11/24 a 28/01/25

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 28 de novembro de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

## PORTARIA Nº 15.093

Data: 28 de novembro de 2.024.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Alan Jose Rezende da Silva

Matricula funcional nº 154741

Período: 11/11/24 a 11/12/25

Elisete Miranda



# Atos do Poder Executivo

Edição nº 1150

Data: 29 de novembro de 2.024

Página - 7 -

Matrícula funcional nº 65611 Período: 14/11/24 a 13/01/25

Carlia Rosanea Forte

Matrícula funcional nº 35981 Período: 18/11/24 a 18/12/24; Tulio Martins de Oliveira Gomes Matrícula funcional nº 151221 Período: 19/11/24 a 18/12/24;

Adriano Zelak

Matrícula funcional nº 50971 Período: 18/11/24 a 17/12/24

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 28 de novembro de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### PORTARIA Nº 15.094

Data: 28 de novembro de 2.024.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Luciane Paulino de Souza Matrícula funcional nº 157381 Período: 13/11/24 a 03/12/24

Hosana Santos da Silveira Matrícula funcional nº 22463 Período: 22/11/24 a 06/12/24; Aparecido Lucio da Silva Batista Matrícula funcional nº 156471 Período: 22/11/24 a 06/12/24:

Carla da Silva Souza

Matrícula funcional nº 152951 Período: 25/11/24 a 01/12/24;

Adelar Rosa Feijó

Matricula funcional nº 14261 Período: 22/11/24 a 20/02/25.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 28 de novembro de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

# PORTARIA Nº 15.095

Data: 29 de novembro de 2.024.

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao processo disciplinar instaurado pela Portaria nº 14.763/2024

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, conforme fundamentado pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar nº

34098/2024, instaurado pela Portaria nº 14.763, publicada em 24 de maio de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 24 de novembro de 2024.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de novembro de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

## PORTARIA Nº 15.096

Data: 29 de novembro de 2.024.

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao processo disciplinar instaurado pela Portaria  $n^\circ$  14.764/2024.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, conforme fundamentado pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar nº 34102/2024, instaurado pela Portaria nº 14.764, publicada em 24 de maio de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 24 de novembro de 2024.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de novembro de 2.024. ROBERTO JUSTUS

Prefeito

## PORTARIA Nº 15.097

Data: 29 de novembro de 2.024.

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao processo disciplinar instaurado pela Portaria nº 14.589/2024.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, conforme fundamentado pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar n° 9778/2024, instaurado pela Portaria n° 14.589, publicada em 16 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 15 de novembro de 2024.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de novembro de 2.024. ROBERTO JUSTUS

Prefeito

## PORTARIA Nº 15.098

Data: 29 de novembro de 2.024.

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao processo disciplinar instaurado pela Portaria nº 14.762/2024.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, conforme fundamentado pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar nº 34093/2024, instaurado pela Portaria nº 14.762, publicada em 24 de maio de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 24 de novembro de 2.024.

 $CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE\ E\ REGISTRE-SE.$ 

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de novembro de 2.024. ROBERTO JUSTUS

Prefeito



# Atos do Poder Executivo

Edição nº 1150

Data: 29 de novembro de 2.024

Página - 8 -

## PORTARIA Nº 15.099

Data: 29 de novembro de 2.024.

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao processo disciplinar instaurado pela Portaria nº 14.761/2024.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, conforme fundamentado pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar nº 34089/2024, instaurado pela Portaria nº 14.761, publicada em 24 de maio de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 24 de novembro de 2024.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de novembro de 2.024. ROBERTO JUSTUS

Prefeito

# **CONSELHOS MUNICIPAIS**

## RESOLUÇÃO Nº 01/2024 - CMPDA

SÚMULA: Delibera sobre a composição Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos dos Animais - CMPDA para a gestão 2024-2027.

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DOS ANIMAIS -(CMPDA) de Guaratuba no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.050 de 15 de janeiro de 2024

#### CONSIDERANDO,

- •A supervisão do cumprimento das leis que visem à promoção, proteção, defesa e bem-estar dos animais, sejam de estimação, domésticos ou domesticados, da fauna silvestre, nativa ou exótica;
- A proteção, defesa e promoção do bem-estar dos animais, sejam de estimação, domésticos ou domesticados, da fauna silvestre, nativa ou exótica:
- •A informação, educação e promoção da conscientização da população sobre a necessidade de se adotar os princípios da posse, propriedade ou guarda responsável;
- •A promoção da proteção ecológica dos animais e de seu meio ambiente;
- •A defesa e proteção dos animais feridos, enfermos e abandonados;
- •A promoção da posse responsável dos animais de estimação, através de programas de controle populacional, na forma da legislação;
- Atuar na definição das diretrizes para a execução de políticas de defesa e proteção dos animais;
- •Elaborar, fiscalizar e implantar o Plano Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos dos Animais, em conformidade com a legislação vigente, por intermédio da colaboração de órgãos municipais que puderem auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos;
- •Manifestar-se sobre a aplicação de recursos públicos em políticas de proteção e defesa dos direitos dos animais no Município;
- •Os assuntos relacionados à proteção, maus-tratos e à defesa dos direitos dos animais, assim como sobre planos e projetos na área criminal apresentados pelo Poder Público;
- •Realizar e manter a fiscalização de atividades que envolvam animais em eventos públicos ou privados com o objetivo de se fazer cumprir as legislações específicas (federal, estadual e municipal), referentes à proteção e defesa dos animais;

analisar e emitir parecer sobre autorizações de atividades que envolvam animais em eventos públicos ou privados, observadas as restrições legais vigentes;

•Colaborar na implantação e efetivação de Programas de Educação Ambiental, Bancos de Ração, e no Programa de Posse Responsável dos Animais Domésticos, Domesticados e de Estimação, que promovam e incentivem a proteção de animais e seus habitats. RESOLVE:

Art. 1º - Apresentar a composição Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos dos Animais (CMPDA) 2024-2026.

Entidade	Titular/Documento	Suplente/Documento
Secretaria Municipal do Meio Ambiente	Edgar Fernandez Matrícula 155151	Anderson Marlon Grasel Matrícula 24761
Secretaria Municipal de Saúde	Hermínio de Paula Molinari Matrícula 34821	Carlos Alberto França Matrícula 14631
Secretaria Municipal de Educação	Adriana da Silva Machado Matrícula 213101	Noeli Lima D'Eça Sobrinha Matrícula 219681
Secretaria de Segurança Pública	Andrea Cristina da Silva Maia Matrícula 255301	Celcio Esquina Matrícula 69371
Câmara de Vereadores	Alexandro Zaporoszenki Cavazzani	
ONG – SOS Vira Latas	Joseane Trevisan CPF 792.565.119-91	Sonia Maria Correa da Silva Kolslowski CPF: 15.899.849-94
Associação dos Protetores Unidos de Guaratuba – APAUG	Alessandra Silveira Raizer CPF:027.337.439-70	Carla Simone Teixeira Wittz CPF: 716.726.480-68
Instituto Guaju – Resgate Cultura, Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável	Cleverson Ribeiro Borges CPF 037.169.499-06	Renata Cristine Timóteo Tavares CPF:112.657.659-01
Associação de Moradores do Cabaraquara e Rio Alegre AMCRA	Rosi Cordeiro CPF 849.477.309-78	Diorandina Alves CPF 682.699.519-00
Conselho Regional de Medicina Veterinária	Fabio Rodrigues Amaral Filho CRMV-PR 10382 VP	Paula Eduarda Quintana Bernardi CMRV–PR 15117 VP

Art.2º-Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Guaratuba, 29 de novembro de 2024.

Edgar Fernandez

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Decreto 25.698/2024

# EXPEDIENTE

## Roberto Cordeiro Justus - Prefeito

Edison Camargo – Vice-Prefeito

Adriana Correa Pontes — Secretária da Cultura e Turismo Alexandre Polati — Secretário do Esporte e do Lazer

Angelita Maciel da Silva – Secretária da Administração

Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário da Pesca e da Agricultura

Diego Correa Elickar – Secretário de Obras e Infraestrutura

Donato Focaccia - Secretário do Urbanismo



# Atos do Poder Executivo

Edição nº 1150

Data: 29 de novembro de 2.024

Página - 9 -

Edgar Fernandez – Secretário do Meio Ambiente
Erika Karolline de Assis – Chefe de Gabinete
Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde
Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública e Transito
Karyna Brunetti Lucinda – Secretaria da Educação
Laoclarck Odonizetti Miotto – Secretário das Finanças e do
Planejamento
Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal
Maricel Auer – Secretária do Bem Estar e da Promoção Social
Nilsa Ferraro santos Borges – Ouvidora Geral
Paulo Zanoni Pinna – Subprefeito Regional do Cubatão
Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral
Thiago Augustus S. M. Montoro – Secretário da Habitação
Claudio Luiz Dal Col – Subprefeito Regional do Coroados
Edilson Garcia Kalat – Diretor Presidente do Guaraprev

Prefeitura Municipal de Guaratuba Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro (41) 3472-8500

http://portal.guaratuba.pr.gov.br

Material para o D.O. enviar para: tania@guaratuba.pr.gov.br